



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 506/2007

Conde-PB, 20 de Novembro de 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE LIVRE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E/OU TÉCNICOS JUDICIÁRIOS COM ÁREA DE ATIVIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido Passe Livre aos Oficiais de Justiça e/ou Técnicos Judiciários com área de Atividade Execução de Mandados, nos Transportes Públicos Coletivos dentro da *Circunscrição do Município de Conde - Estado da Paraíba*.

Art. 2º - Os Benefícios desta Lei, só serem concedidos mediante apresentação de Carteira Funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Aluísio Vinagre Régis
Prefeito